

TERMO DE CONVÊNIO

FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES, mantenedora do Centro Universitário UNIVATES, com sede na rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, na cidade de Lajeado-RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0001-09, representada pelo Gerente Administrativo do Laboratório Unianálises, Sr. Rodrigo Moreira Cesar, doravante denominado **UNIANÁLISES**, e

MUNICÍPIO	Alegrete, RS.		
ENDERECO	Major Cezimbra Jaques 200		
CNPJ	87.896.874/0001-57	PREFEITO	JESSE TRINDADE DOS SANTOS

As partes acima resolvem firmar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo visa a conjugar esforços entre o UNIANÁLISES, e o MUNICÍPIO para a realização de ensaios microbiológicos e físico-químicos em água e alimentos para empresas localizadas no MUNICÍPIO, atendendo a demanda do SIM – Sistema de Inspeção Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – O UNIANÁLISES realizará os ensaios para o MUNICÍPIO e para as empresas que aderirem ao presente Convênio, conforme cronograma definido pelas partes, e com o preço de tabela vigente para os mesmos.

Parágrafo Primeiro: Para adesão ao presente Convênio, as empresas interessadas deverão preencher e assinar o formulário em anexo.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos ensaios será efetuado pelas empresas, por meio de boleto bancário vencível no dia 20 (vinte) de cada mês, cujo valor será correspondente à soma dos ensaios executados no mês anterior ao do vencimento.

Parágrafo Terceiro: Em caso de falta de pagamento até a data do vencimento, o valor será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do boleto, além de juros de 1% ao mês, desde o dia do vencimento da obrigação até a data de sua efetiva quitação, e os serviços restantes ficarão suspensos até o efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA – O UNIANÁLISES tem o compromisso de oferecer os serviços analíticos, mediante critérios técnicos reconhecidos, garantindo a qualidade e o sigilo dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio terá validade por prazo indeterminado, podendo ser rescindido de imediato, a qualquer tempo, mediante aviso prévio escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por iniciativa de qualquer das partes, sem necessidade de motivação e sem que caiba qualquer indenização nesta última hipótese.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir eventuais dúvidas

que possam surgir na execução do presente instrumento particular.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local:	Lajeado-RS	Data: 28/11/2025	
--------	------------	------------------	--

Documento assinado digitalmente



RODRIGO MOREIRA CESAR
Data: 03/12/2025 07:29:00-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente



JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Data: 28/11/2025 15:30:25-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Rodrigo Moreira Cesar
UNIANÁLISES

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito do MUNICÍPIO

Testemunhas:

1. Rodrigo
Nome:

2. Xingó Altheus
Nome: